



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL N.º 6/2010

PLANO DE PORMENOR DA ZONA POENTE DE SINES

Nos termos D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 21 de Janeiro de 2010, deliberou alterar os termos de referência do Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines que tinham sido aprovados em Reunião de Câmara Pública de 18 de Outubro de 2007 e proceder a um novo período de audiência prévia. -----

O Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines (PPZPS), abrange uma área de intervenção com a cerca de 13,06 ha, localizados na zona Ocidental da Cidade de Sines, correspondendo à Sub-UOPG 4.4, Sul da Estrada Norte e Bairro Norton de Matos, integrada na UOPG 4, do Plano de Urbanização da Cidade de Sines, com excepção das secções 4.4.2 e 4.4.7. Os limites propostos para o Plano de Pormenor são: a Nascente a Rua do Parque, a Poente a Rua da Floresta, a Norte a Estrada da Floresta e a Sul a Rua Amílcar Cabral e Rua do Porto Industrial. -----

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 180 dias úteis. -----

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação em Diário da República, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano. -----

Os novos termos de referência com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Ambiente Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em www.mun-sines.pt. -----

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.-----

Sines, Paços do Concelho, aos 21 de Janeiro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Manuel Coelho Carvalho, Dr.